



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.706 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 2º, inciso IV e artigo 5º do Decreto nº 4.509 publicado em 21 de fevereiro de 2020, que estabelece o percentual máximo da consignação facultativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, a Lei Complementar 64 de 2005 e a Constituição Federal e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com o desconto automático em folha de pagamento

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam alterados os artigos 2º inciso IV e artigo 5º do Decreto 4.509/2020, conforme segue:

Art. 2º, IV

IV- Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu pedido que não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 5º- Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventual, sendo 10% (dez por cento) exclusivos para as operações de cartão de crédito (inclusive saque), 20% (vinte por cento) para seguros de vida, saúde, mensalidade associativa e cartão de benefícios e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 10 de junho de 2021.

Abraão David Neto
Prefeito